



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação.

ASSUNTO: 1º Termo Aditivo de prazo (Contratos 022.1/2021 e 022.2/2021)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos leves e pesados.

CONSIDERAÇÕES

01. Tratam os autos de aditivo de prazo dos contratos 022.1/2021 e 022.2/2021, resultante do Pregão Eletrônico 022/2021.
02. Os autos esclarecem a necessidade de aditivar o prazo da contratação em virtude do prazo de vigência encerrar no dia 31/12/2022. Os serviços são essenciais para esta Administração Pública.
03. É o relatório em apertada síntese.

PARECER

04. Verifica-se, pela análise dos autos, que a Administração visa aditivar o prazo dos Contratos 022.1/2021 e 022.2/2021, decorrente do Pregão Eletrônico 022/2021.
05. Cumpre registrar que a solicitação de prorrogação do prazo foi formulada de forma tempestiva no dia 21 de dezembro de 2022, eis que o prazo de sua vigência se estende até 31 de dezembro de 2022.
06. A Comissão de Licitação deve solicitar a apresentação das certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas no ato da assinatura do 1º termo de aditivo.
07. A Legislação de regência permite tal aditivo.
08. A motivação é pertinente, assim, acolhemos a justificativa.
09. A minuta de aditivo está de acordo aos ditames legais, estando apta a ser utilizada.
10. Portanto, somos de parecer favorável à celebração do respectivo aditivo.

É o parecer.
Igarapé-Miri, 26 de dezembro de 2022.

Sylber Roberto da Silva de Lima
Assessor Jurídico

Dr Sylber Roberto S. Lima
OAB / PA 25.251